Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apresento à apreciação dos nobres colegas Vereadores a presente propositura, que concede o título de "Cidadão Garcense" ao Sr. **MARCELO GUIMARÃES MIRANDA.**

Marcelo Guimarães Miranda, 34 anos, Brasileiro, Garcense, filho de Marisa Mussi Guimarães Tirolla (Dentista a mais de 20 anos no município) e de Marcelo Lopes Miranda, neto do dr Mario Nunes Miranda e dra Maria Lúcia Lopes Miranda por parte de pai e neto dos professores Sílvio Pereira Guimarães e Marilene Mussi Guimarães por parte de mãe. Marido de Natália Beghine Alves Miranda e Pai de Arthur Alves Miranda e Cecília Alves Miranda.

Nascido em Garça no dia 02 de março de 1985 pelas mãos do Dr Mário Nunes Miranda, seu avô, no Hospital São Lucas, sempre viveu em terras garcenses, sendo aluno do Colégio Santo Antonio, em sua época escolar representou a cidade em diversas modalidades esportivas se destacando como Atleta Federado no Futebol de Campo e no Basquetebol.

Iniciou sua formação superior com 20 anos na Unesp de Botucatu no curso de enfermagem e ao se formar regressou ao nosso município onde exerceu a profissão de ENFERMEIRO como coordenador da atenção básica por 3 anos. Com um enorme apoio e incentivo de sua Mãe Marisa conseguiu o cargo com méritos após participar da execução de diversos projetos na saúde, inclusive a UPA (instituição a qual recebe o nome de seu avô). Durante esse mesmo período seu avó, Mário Miranda, se encontrava enfermo e Marcelo auxiliava a Dra Maria Lúcia quase todas as noites em seus cuidados. E foi durante esse período que seu avô Mário o convenceu de prestar Medicina, acrescidos de um apoio diário de seu tio Dr Marcos Lopes Miranda, tio o qual Marcelo relata ser extremamente agradecido e fã de seu trabalho, "sem meu tio Marcos nada disso teria acontecido".

Após ingressar em Medicina na Faculdade de Medicina de Presidente Prudente, foi para morar junto de sua tia Dra Marisa Miranda, outra pessoa a qual ele diz ser extremamente agradecido, posteriormente sua noiva o encontroou e se casaram no primeiro ano de faculdade, porém nada foi fácil, devido a independência financeira e por se tratar de uma faculdade privada Marcelo conseguiu se tornar professor e dar aulas todas as noites durante toda a sua faculdade, e nas madrugadas junto de sua esposa ainda corrigiam monografias para auxiliar na renda familiar.

Formou-se em medicina em 2016, mas como seu avô antes de partir dizia : "médico você já é! só faltava o diploma" e com muita luta esse diploma veio e Marcelo regrediu novamente para sua tão amada cidade, e foi muito bem recebido na UPA , instituição que leva o nome de seu avô e na tenção básica como Médico de saúde da família, durante o inicio de carreira se especializou em MEDICINA DA FAMÍLIA e posteriormente em GERIATRIA, área da atuação nos dias de hoje. Foi quando em conversas informais com colegas pensou em elevar ainda mais a qualidade de saúde do município ofertando uma medicina de qualidade de forma mais acessível a população garcense e assim criou o CENTRO MÉDICO MAIS SAÚDE juntamente com o Dr Levy, Dr Rafael e Dr Bruno Ferrari, e este é apenas um projeto dos inúmeros projetos que estão se iniciando, dentre todos além do centro médico se destacam o spa de geriatria e o centro regional de cardiologia.

Pelo que significa para a nossa cidade, nada mais justo do que o Sr. **MARCELO GUIMARÃES MIRANDA** ser homenageado com o título de CIDADÃO GARCENSE.

S. das Sessões, 25 de setembro de 2019.

FÁBIO JOSÉ POLISINANI
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2019

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO GARCENSE AO SR. "MARCELO GUIMARÃES MIRANDA"

A Câmara Municipal aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Garcense" ao Senhor **"MARCELO GUIMARÃES MIRANDA",** por relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. O Título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária solene, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. das Sessões, 25 de setembro de 2019.

FÁBIO JOSÉ POLISINANI
VEREADOR

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

04/2

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PDL nº 9/2019	Data do Protocolo:	25/09/2019
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	30ª SO/2019	Data da Sessão:	30/09/2019

Regime de Urgência? Não

Iniciativa: Poder Legislativo **Autor:** Rodrigo Gutierres

Turnos de Votação:
(x) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.
() Dois - de acordo com inciso II do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:
() Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso ___ do Regimento Interno.
(X) Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso III do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		02/10/2019	Rafael José Frabetti
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos	X		02/10/2019	Rodrigo Gutierres
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	X		03/10/2019	Silvio Ruela
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		X	—	—

05(A)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. Do **Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2019**, considerado Objeto de Deliberação na 30ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de Setembro de 2019.

Secretaria Legislativa, 30/09/2019.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 30/09/2019

Wagner Luiz Ferreira
Presidente

recursos;

VI - receitas diversas, auferidas na participação em projetos ou comercialização de produtos ou serviços por empresas em que o Município de Garça for sócio, acionista, etc.;

VII - receitas provenientes de royalties oriundos da comercialização dos projetos financiados pelo Fundo, ou receitas de suas patentes e registros, quando previstos no respectivo termo;

VIII - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo."

O artigo 30 do Projeto de Lei nº 47/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 (...)

§ 1º A concessão do benefício fiscal previsto no caput deste artigo ficará condicionada à previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como ao cumprimento do disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

§ 2º As isenções tratadas nesse artigo devem ser solicitadas anualmente à Secretaria Municipal de Finanças, em processo administrativo próprio, devidamente instruído com documentos pertinentes.

§ 3º Após análise dos referidos documentos, as empresas amparadas por esta Lei serão reconhecidas através de Decreto.

§ 4º As empresas que deixarem de exercer suas atividades de incubação, terá o cancelamento de forma imediata de todos os benefícios concedidos nesta Lei, com o lançamento das taxas e demais despesas devidas, reportando-se à data de seu descredenciamento."

S. das Comissões, 18 de setembro de 2019.

Rafael José Frabetti – Presidente

Janete Conessa – Membro

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apresento à apreciação dos nobres colegas Vereadores a presente propositura, que concede o título de "Cidadão Garcense" ao Sr. MARCELO GUIMARÃES MIRANDA.

Marcelo Guimarães Miranda, 34 anos, Brasileiro, Garcense, filho de Marisa Mussi Guimarães Tirolla (Dentista a mais de 20 anos no município) e de Marcelo Lopes Miranda, neto do dr Mario Nunes Miranda e dra Maria Lúcia Lopes Miranda por parte de pai e neto dos professores Sílvio Pereira Guimarães e Marilene Mussi Guimarães por parte de mãe. Marido de Natália Beghine Alves Miranda e Pai de Arthur Alves Miranda e Cecília Alves Miranda.

Nascido em Garça no dia 02 de março de 1985 pelas mãos do Dr Mário Nunes Miranda, seu avô, no Hospital São Lucas, sempre viveu em terras garcenses, sendo aluno do Colégio Santo Antonio, em sua época escolar representou a cidade em diversas modalidades esportivas se destacando como Atleta Federado no Futebol de Campo e no Basquetebol.

Iniciou sua formação superior com 20 anos na Unesp de Botucatu no curso de enfermagem e ao se formar regressou ao nosso município onde exerceu a profissão de ENFERMEIRO como coordenador da atenção básica por 3 anos. Com um enorme apoio e incentivo de sua Mãe Marisa conseguiu o cargo com méritos após participar da execução de diversos projetos na saúde, inclusive a UPA (instituição a qual recebe o nome de seu avô). Durante esse mesmo período seu avó, Mário Miranda, se encontrava enfermo e Marcelo auxiliava a Dra Maria Lúcia quase todas as noites em seus cuidados. E foi durante esse período que seu avô Mário o convenceu de prestar Medicina, acrescidos de um apoio diário de seu tio Dr Marcos Lopes Miranda, tio o qual Marcelo relata ser extremamente agradecido e fã de seu trabalho, "sem meu tio Marcos nada disso teria acontecido".

Após ingressar em Medicina na Faculdade de Medicina de Presidente Prudente, foi para morar junto de sua tia Dra Marisa Miranda, outra pessoa a qual ele diz ser extremamente agradecido, posteriormente sua noiva o encontroou e se casaram no primeiro ano de faculdade, porém nada foi fácil, devido a independência financeira e por se tratar de uma faculdade privada Marcelo conseguiu se tornar professor e dar aulas todas as noites durante toda a sua faculdade, e nas madrugadas junto de sua

esposa ainda corrigiam monografias para auxiliar na renda familiar.

Formou-se em medicina em 2016, mas como seu avô antes de partir dizia : "médico você já é! só faltava o diploma" e com muita luta esse diploma veio e Marcelo regrediu novamente para sua tão amada cidade, e foi muito bem recebido na UPA , instituição que leva o nome de seu avô e na tenção básica como Médico de saúde da família, durante o inicio de carreira se especializou em MEDICINA DA FAMÍLIA e posteriormente em GERIATRIA, área da atuação nos dias de hoje. Foi quando em conversas informais com colegas pensou em elevar ainda mais a qualidade de saúde do município ofertando uma medicina de qualidade de forma mais acessível a população garcense e assim criou o CENTRO MÉDICO MAIS SAÚDE juntamente com o Dr Levy, Dr Rafael e Dr Bruno Ferrari, e este é apenas um projeto dos inúmeros projetos que estão se iniciando, dentre todos além do centro médico se destacam o spa de geriatria e o centro regional de cardiologia.

Pelo que significa para a nossa cidade, nada mais justo do que o Sr. MARCELO GUIMARÃES MIRANDA ser homenageado com o título de CIDADÃO GARCENSE.

S. das Sessões, 25 de setembro de 2019.

FÁBIO JOSÉ POLISINANI

VEREADOR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2019

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO GARCENSE AO SR. "MARCELO GUIMARÃES MIRANDA"

A Câmara Municipal aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Garcense" ao Senhor "MARCELO GUIMARÃES MIRANDA", por relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. O Título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária solene, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. das Sessões, 25 de setembro de 2019.

FÁBIO JOSÉ POLISINANI

VEREADOR

Redação Final

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 47/2019.
PARECER Nº 118/2019

Relatório

De acordo com o vencido na 30ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de setembro de 2019, oferecemos ao Projeto de Lei nº 47/2019, de autoria do Prefeito Municipal, a seguinte redação final:

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE INOVAÇÃO DE GARÇA E SOBRE MEDIDAS DE INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, À ENGENHARIA NÃO ROTINEIRA E À EXTENSÃO TECNOLÓGICA EM AMBIENTE PRODUTIVO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico, à engenharia não rotineira, à informação tecnológica e à extensão tecnológica em ambiente produtivo ou social, visando alcançar a capacitação e o desenvolvimento industrial e tecnológico competitivo do Município de Garça, nos termos

08(A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2019. PARECER Nº 123/2019

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2019.

O projeto, de autoria do vereador Fábio José Policinani, outorga o Título Honorífico.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Entretanto, projeto apresenta falha na redação a ser corrigida através do Substitutivo em anexo.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

Rafael José Frabetti
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 02 de outubro de 2019.

Janete Conessa

09

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2019

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SR. "MARCELO GUIMARÃES MIRANDA"

O Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Benemérito" ao Senhor **"MARCELO GUIMARÃES MIRANDA",** por relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. O Título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária solene, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 02 de outubro de 2019.

Janete Conessa

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

10A

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2019. PARECER Nº 50/2019

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2019.

O projeto, de autoria do vereador Fábio José Polisinani, outorga o Título Honorífico.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se provavelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

Os recursos necessários para fazer frente às despesas que serão criadas com a execução deste Decreto Legislativo serão dotações orçamentárias próprias, atendendo assim ao que prescreve a lei federal 4.320/64 que disciplina a execução orçamentária.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É o Parecer.

Rodrigo Gutierres
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 02 de outubro de 2019.

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br

11A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2019 – PARECER Nº 40/2019

Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2019, de autoria do vereador Fábio José Polisinani, respeitando o previsto no Regimento Interno da Casa, chega para apreciação desta Comissão.

O projeto outorga o Título Honorífico ao Sr. "Marcelo Guimarães Miranda".

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

Voto do Relator

O projeto apresenta em sua justificativa a biografia e os elementos que justifiquem a concessão dessa importante honraria legislativa.

Posto isso, quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2019.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 03 de outubro de 2019.

Silvio Ruela
Relator

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.
É o Parecer.

12A

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2019 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 03/10/2019.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da **31ª Sessão Ordinária de 2019**, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 03/10/2019.

= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

13A

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 44/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Municipal nº 3.300, de 24 de fevereiro de 1999. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 33/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Revoga as Leis Municipais nºs 5.027/2015, 5.028/2015, 5.029/2015, 5.030/2015, 5.055/2016, 5.081/2016, 5.085/2016 e 5.099/2016. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – Projeto de Lei nº 34/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI e dá outras providências. *COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO A SER CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO. COM EMENDAS AO PROJETO E AO SUBSTITUTIVO A SEREM CONSIDERADAS OBJETO DE DELIBERAÇÃO.* **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 4 – Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2019, de autoria do vereador Fábio José Polisinani – Outorga o Título de Cidadão Garcense ao Sr. "Marcelo Guimarães Miranda". *COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO A SER CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO.* **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 03 de outubro de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.garca.sp.leg.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

14 A

VOTAÇÃO NOMINAL

O **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2019,** conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à **ÚNICA VOTAÇÃO NOMINAL** na 31ª Sessão Ordinária de 2019, realizada em 07 de outubro de 2019, obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2	Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3	Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4	José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5	Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6	Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8	Pedro Santos	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12	Silvio Ruela	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13	Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO	
() APROVADO POR:	**() REJEITADO POR:**
(X) UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 07 de outubro de 2019

Janete Conessa

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples. () Maioria Absoluta. (X) Maioria Qualificada.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2019. PARECER Nº 127/2019

Relatório

De acordo com o vencido na 31ª Sessão Ordinária, realizada em 07 de outubro de 2019, oferecemos ao Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2019, de autoria do vereador Fábio José Polisinani, a seguinte redação final:

"OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SR. "MARCELO GUIMARÃES MIRANDA"

O Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Benemérito" ao Senhor **"MARCELO GUIMARÃES MIRANDA",** por relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. O Título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária solene, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Sala das Comissões, 07 de outubro de 2019.

Rafael José Frabetti
Presidente

Janete Conessa
Membro

Paulo André Faneco
Membro

publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 03 de outubro de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

PRESIDENTE

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 44/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Municipal nº 3.300, de 24 de fevereiro de 1999. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 33/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Revoga as Leis Municipais nºs 5.027/2015, 5.028/2015, 5.029/2015, 5.030/2015, 5.055/2016, 5.081/2016, 5.085/2016 e 5.099/2016. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 3 – Projeto de Lei nº 34/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI e dá outras providências. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO A SER CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO. COM EMENDAS AO PROJETO E AO SUBSTITUTIVO A SEREM CONSIDERADAS OBJETO DE DELIBERAÇÃO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 4 – Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2019, de autoria do vereador Fábio José Polisinani – Outorga o Título de Cidadão Garcense ao Sr. "Marcelo Guimarães Miranda". COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO A SER CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 03 de outubro de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2019. PARECER Nº 127/2019

Relatório

De acordo com o vencido na 31ª Sessão Ordinária, realizada em 07 de outubro de 2019, oferecemos ao Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2019, de autoria do vereador Fábio José Polisinani, a seguinte redação final:

"OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SR. "MARCELO GUIMARÃES MIRANDA"

O Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Benemérito" ao Senhor "MARCELO GUIMARÃES MIRANDA", por relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. O Título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária solene, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Sala das Comissões, 07 de outubro de 2019.

Rafael José Frabetti

Presidente

Janete Conessa

Membro

Paulo André Faneco

Membro

Considerado objeto de deliberação

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 44/2019
(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.300, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999, NO TOCANTE À CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO FUNERÁRIO NO MUNICÍPIO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 3.300, de 24 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A execução e exploração dos serviços funerários, em sendo realizadas por empresas particulares mediante concessão ou permissão, deverão observar, no respectivo contrato, o seguinte:

I - remuneração da outorga ao poder concedente, a ser obtida através do procedimento licitatório, observado o montante mínimo fixado em regulamento;

II - execução gratuita dos serviços para os indigentes;

III - observância, por parte da concessionária, das normas regulamentadoras da concessão e das tarifas fixadas pelo Município, relativos aos bens fornecidos ou serviços prestados;

IV - ampliação do velório municipal para construção de uma sala para a Administração do cemitério, reforma dos atuais prédios administrativos do cemitério, reforma do sistema de drenagem, execução de novo muro, elaboração de projeto de sistema de prevenção e combate a incêndio, contorno da avenida de acesso ao velório municipal e reforma do estacionamento, conforme projeto, planilha de custos, memorial descritivo e cronograma de execução, a serem elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, que farão parte do procedimento licitatório;

V - fornecimento, nos prazos indicados, aos Poderes Públicos, de toda e qualquer informação ou documento relacionado com a outorga ou com os serviços públicos executados;

VI - hipóteses de rescisão do contrato e aplicação de penalidades às concessionárias, pelo descumprimento das obrigações contratuais ou disposições legais e regulamentares;

VII - exigências quanto à frota de veículos, especialmente quanto ao ano de fabricação, seu estado e conservação;

VIII - responsabilidade de se manter um vigia ou segurança nas dependências do velório, com a finalidade de se proporcionar maior segurança e comodidade aos usuários do serviço."

Art. 2º Fica revogado o artigo 6º da Lei Municipal nº 3.300, de 24 de fevereiro de 1999.

Art. 3º O artigo 7º da Lei Municipal nº 3.300, de 24 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Os serviços funerários no Município de Garça, quando prestados mediante concessão ou permissão, serão de exclusiva responsabilidade das empresas outorgadas, sujeitas ao controle e fiscalização dos órgãos competentes."

Art. 3º O artigo 8º da Lei Municipal nº 3.300, de 24 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A concessão dos serviços funerários será outorgada pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado, conforme preceitua o art. 2º da Lei nº 8.987/95."

Art. 4º O artigo 9º da Lei Municipal nº 3.300, de 24 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º As concessões de serviços funerários que tenham advento do termo contratual poderão ser prorrogadas até que a nova concessionária assuma o serviço, mediante prorrogação do contrato de concessão, nos termos da Lei nº 8.987/95."

Art. 5º O artigo 10 da Lei Municipal nº 3.300, de 24 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O Poder Executivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, regulamentará a execução e exploração dos serviços funerários no Município, de que trata esta Lei."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

S. das Comissões, 14 de agosto de 2019

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2019

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SR. "MARCELO GUIMARÃES MIRANDA"

O Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Benemérito" ao Senhor "MARCELO GUIMARÃES MIRANDA", por relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. O Título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária solene, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 02 de outubro de 2019.

Rafael José Frabetti – Presidente

Janete Conessa - Membro

19

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2019

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SR. "MARCELO GUIMARÃES MIRANDA"

O Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Benemérito" ao Senhor **"MARCELO GUIMARÃES MIRANDA",** por relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. O Título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária solene, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 11 de outubro de 2019.

Wagner Luiz Ferreira
Presidente

Janete Conessa
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2019

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SR. "MARCELO GUIMARÃES MIRANDA"

O Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Benemérito" ao Senhor "MARCELO GUIMARÃES MIRANDA", por relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. O Título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária solene, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 11 de outubro de 2019.

Wagner Luiz Ferreira

Presidente

Janete Conessa

Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 58/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre a autorização para alienação de áreas à SEAC mediante doação com encargo e dá outras providências. COM EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 59/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre os fundos de custeio do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça - IAPEN e autoriza a migração de massas. COM EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 3 – Projeto de Lei Complementar nº 5/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Complementar nº 03/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências. COM EMENDA DE AUTORIA DOS VEREADORES PAULO ANDRÉ FANECO E WAGNER LUIZ FERREIRA. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 4 – Projeto de Lei nº 34/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI e dá outras providências. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO A SER CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO. COM EMENDAS AO PROJETO E AO SUBSTITUTIVO A SEREM CONSIDERADAS OBJETO DE DELIBERAÇÃO. EM REGIME DE ADIAMENTO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.